



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 180, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2034, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 781.700,00 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500	Auxílio-Alimentação	R\$ 21.100,00
(250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500	Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
(281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500	Auxílio-Alimentação	R\$ 37.800,00
(296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500	Auxílio-Alimentação	R\$ 77.800,00
(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500	Auxílio-Alimentação	R\$ 15.000,00
Total suplementação		R\$ 781.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(137) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 20.500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

(395) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 45.500,00

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(460) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 17.200,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura**

(566) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 164, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 299/2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 02 de junho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 180, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2034, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 781.700,00 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 21.100,00

(250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 37.800,00

(296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 77.800,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 781.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.038, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 460.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO